



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 16/2017**  
**CO. 33745**  
**PROCESSO PROA Nº 17/09.00.0000104-8**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

## 1. OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para execução de manutenção do poço do elevador das Promotorias Regionais do Partenon, situadas na Av. Cel. Aparício Borges, nº 1817, em Porto Alegre, RS, conforme Termo de Referência em anexo.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

## 3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)

## 4. PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2 Local para envio: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

4.3 Prazo limite para envio: **até as 11 horas do dia 17 de março de 2017.**

4.4 Critério de julgamento: menor preço **GLOBAL**.

4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a empresa opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



c) Planilha de custos preenchida, anexada no mesmo momento da proposta final.

## 5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: **às 14 horas do dia 17 de março de 2017.**

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

### 6.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

### 6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;  
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).  
<http://www.tst.jus.br/certidao>

### 6.1.3 Qualificação técnica:

(a) Registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

## 7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a empresa será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.



---

**8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.**

**9. INFORMAÇÕES**

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br).

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação acima referida, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

10.3 Os interessados em realizar visita prévia à Promotoria Regional do Partenon, poderão fazê-lo mediante agendamento através do e-mail [upc@mpr.rs.gov.br](mailto:upc@mpr.rs.gov.br).

**11. ANEXOS**

Termo de Referência;  
Planta baixa;  
Memorial Descritivo;  
Formulário de proposta de preços;

Porto Alegre, 16 de março de 2017.

*Leila Denise Bottega Ruschel,*  
Administradora da Cotação Eletrônica de Preços.



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 16/2017**  
**CO.33745**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(01) Objeto**

Contratação de serviço de engenharia para execução de manutenção do poço do elevador das Promotorias Regionais do Partenon, situadas na Av. Cel. Aparício Borges, nº 1817, em Porto Alegre, RS.

**(02) Motivação**

A necessidade de correção de infiltrações existentes no poço do elevador que estão danificando equipamentos do elevador.

**(03) Especificações técnicas**

3.1 Para maiores informações, ver anexo I (detalhe), II (memorial descritivo) e III (planilha de serviços a ser preenchida).

3.2 O local poderá ser visitado mediante agendamento prévio através do e-mail [upc@mp.rs.gov.br](mailto:upc@mp.rs.gov.br) informando data, horário, nome e identidade das pessoas que realizarão a visita.

3.3 Quaisquer dúvidas de ordem técnica, pertinentes à elaboração da proposta, poderão ser esclarecidas pela servidora Geórgia Fogaça, lotada na Divisão de Arquitetura e Engenharia, através do fone (51) 3295-8242 ou pelo e-mail [upc@mp.rs.gov.br](mailto:upc@mp.rs.gov.br).

**(04) Documentação que antecede o início da obra**

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias do recebimento da nota de empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

**(05) Prazo, local e condições de execução**

5.1 Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, fornecida pela Divisão de Arquitetura e Engenharia, que marcará uma reunião com a CONTRATADA para as devidas apresentações e os acertos necessários.

5.2 Os trabalhos serão realizados com a Promotora em funcionamento em horário comercial; logo, deverá haver planejamento da execução dos serviços, de forma que os mesmos sejam realizados causando o mínimo transtorno possível. Serviços que possam perturbar as atividades do setor deverão ser executados após as 19 horas ou no final de semana.

5.3 O prazo máximo de execução do objeto será de **15 (quinze) dias**, a contar do dia útil seguinte do recebimento, pela CONTRATADA, da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.

5.4 A CONTRATADA poderá utilizar as instalações existentes de água e luz do prédio, sem nenhum custo.

**(06) Recebimento**

Se estiver de acordo com as especificações deste instrumento, os serviços serão recebidos:



- a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no término da execução dos serviços.
- b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **(07) Condições e prazos de pagamento**

7.1 Após a conferência e recebimento definitivo do objeto pelo servidor responsável, a empresa deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal à Divisão de Arquitetura e Engenharia – Rua Andrade Neves, nº 106, 21º andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90010-210.

7.2 O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da Nota Fiscal na Divisão de Arquitetura e Engenharia, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

#### **(08) Prazo e condições de garantia**

8.1 O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de cinco anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (Código Civil, art. 618).

8.2 Durante o período especificado no item 8.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

8.3 Verificada a hipótese constante do item 8.2, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

#### **(09) Direitos e obrigações da CONTRATANTE**

##### **9.1 São direitos da CONTRATANTE:**

9.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

9.1.2 Ordenar, por intermédio da Fiscalização, a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

##### **9.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

9.2.1 Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.

#### **(10) Direitos e obrigações da CONTRATADA**

##### **10.1 São direitos da CONTRATADA:**

10.1.1 Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.



## **10.2 São obrigações da CONTRATADA:**

10.2.1 Fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, com a devida taxa recolhida, antes do início da execução dos serviços.

10.2.2 Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos serviços, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes deste Termo de Referência.

10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.2.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.

10.2.5 Submeter à Fiscalização da PGJ, sem ônus, amostras dos materiais a serem utilizados na obra, se solicitado.

10.2.6 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores.

10.2.7 Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços.

10.2.8 Os materiais que forem substituídos deverão ser descartados em local apropriado ou reaproveitados pela CONTRATADA, a seu critério.

10.2.9 Após a conclusão dos serviços de limpeza, executar todos os retoques e arremates necessários que venham a ser apontados pela Fiscalização da PGJ.

10.2.10 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

10.2.11 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da obra contratada.

10.2.12 Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, sendo que em nenhuma hipótese poderá dispô-los em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, obedecendo a legislação pertinente.

**10.2.13 Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente**, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

## **(11) Qualificação técnica**

A empresa deverá possuir registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.



### (12) Proposta

12.1 Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e depois de confrontados todos os elementos fornecidos (plantas, memoriais e planilhas), de modo a não incorrer em omissões.

12.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

12.3 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução dos serviços.

### (13) Fiscalização

13.2. O servidor designado para fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, será o Engenheiro Civil Paulo Engelman. O mesmo irá fiscalizar qualquer atividade realizada pela empresa contratada, no que tange à execução.

- - X - -

Documento assinado digitalmente por (verificado em 16/03/2017 11:22:05):

Nome: **Leila Denise Bottega Ruschel**  
Data: **16/03/2017 11:17:00 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**  
informando a chave **zCiflcUZTr-KWHUepLH54w@SGA\_TEMP** e o CRC **6.8192.4732**.

1/1